

CONTRATO Nº 13596/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME REFERENTE À **EMPRESA** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE **ESPECIALIZADA** EMESTRUTURA DE EVENTOS (1).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob Nº.:12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador do RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, neste ato representado por Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho inscrito no CPF nº 679.160.234-15 e RG nº 814.515 SSP/AL, brasileira e do outro lado a Empresa Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.330.884/0001-91, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 177, Bairro: Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. José Cláudio da Silva, inscrito no CPF nº 222.865.194-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico №:: 016/2018, Processo Administrativo Nº.: 19521/2017, Processo de Contratação Nº.: 13596/2018 e Ata de Registro de Preços Nº.: 037/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (1).









CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os locais e horários serão informados na Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE

3.1. Emitir empenho;

3.2. Prestar a contratada todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato designado por secretaria;

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- **5.1** A Contratada será obrigado a prestar os serviços objeto do contrato durante a vigência do mesmo, na forma pactuada;
- **5.2** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- **5.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga à atender prontamente;
- **5.4** A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- 5.5 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- **5.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação:
- **5.7** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato:
- 5.8. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste;
- **5.9**. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado.
- 5.10. Não subcontratar no todo, nem em parte;
- **5.11.** Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 5.12. Deverá atender as normas técnicas e de segurança na consecução de seus serviços





CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 24.702,21(vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0010 - outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, acompanhada do Termo de Aceitação e Provação lavrado pelo Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços contratados serão solicitados conforme necessidade das Secretarias solicitantes, cujo o prazo estimado para conclusão será de 24 (vinte e quatro) hora antes do(s) evento(s) e/ou de acordo com o descrito na ordem de serviço.

10.2. Sendo os serviços prestados em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade. Teófilo

Centro Administrativo Antonio Rocha Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/d001-58 Contrato nº 13596/2018 - fl. 3/1



- **10.3**. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- 10.4 Poderá ser solicitado instalações nos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A estrutura do evento deverá ser integralmente montada até as 24h que antecederem ao início do evento, para que sejam avaliadas por vistoria de liberação do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Arapiraca. E deverão permanecer montadas e operando em todos os dias de realização do evento, respeitando, inclusive, todas s condições estipuladas pelo Corpo de Bombeiro.
- **11.2**. Todos os materiais que serão utilizados no evento deverão apresentar boas condições de uso, limpeza e conservação.
- **11.3.** Na montagem de toda a estrutura a contratada deverá seguir a normativa e segurança vigente do Corpo de Bombeiro Militar de Arapiraca.
- **11.4.** A estrutura deverá ser montada/mantida e os serviços prestados, nos exatos termos que forem estipulados pela Secretaria solicitante.
- **11.5** Todas as despesas referentes a fretes, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários e equipamentos, correrão por conta da contratada.
- **11.6** A segurança de todos os equipamentos e funcionários da contratada durante o período em que eles ficarem à disposição da Prefeitura (montagem, realização do evento e desmontagem) ficarão a cago da empresa contratada.
- 11.7 Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e consequentemente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.
- **11.8** Por normas legais de segurança, todos os materiais utilizados, principalmente os condutores de eletricidade, deverão seguir e estar devidamente aterrados (aterramento); não será permitido fios em mau estado de conservação.
- 11.9 Todos os materiais e serviços devem atender à legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o comprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas não citadas neste termo de referência.
- **11.10** A contratada deverá manter um número suficiente de técnico, eletricistas e pessoal para limpeza de plantão, bem como, material para reposição durante todo o evento.
- **11.11** A contratada deverá entregar todas as ARTs e todos os laudos técnicos exigidos até 24 (vinte e quatro) horas antês do evento.
- 11.12 A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o "CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO" de todos os itens licitados, até 24:00horas antes do evento a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.



Centro Administrativo Antonio Rocha
Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 13596/2018 - fl. 4/13



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

Os gestores dos contratos serão os servidores de cada órgão solicitante, com as seguintes atribuições:

- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude Gestor: Iza Valéria de A. Santos CPF: 014.111.424-03;
- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os servicos prestados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

0

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

13.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso

13.2. Multas:

- a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- 13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- 13.5. As sanções previstas nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva Lito Teòfilo do acordo entre elas celebrado.

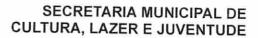
Rogeria Centro Administrativo Antonio Rocha Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL -

EP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 13596/2018 - fl. 6/13









E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 19 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

ROSÂNGELA BENIGNA DE ÓLIVEIRA CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE INTERVENIENTE

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATADA

IZA VALÉRIA DE ALMEIDA GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 13596/2018

			MARCA DOS			
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	EQUIPAMENT	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
			os		UNIT.	
12 .		LOCAÇÃO DE SERVIÇO	STANE	3	R\$	R\$ 7.627,89
	Diária	DE SONORIZAÇÃO PARA			2.542,63	
		EVENTOS DE MÉDIO				
		PORTE I com os seguintes				
		equipamentos: 16 caixas				
		para subgraves (32				
		falantes, 18 polegadas com				
		800w rms cada); 16 caixas				
		line array M- Alta (800w rms				
		cada) passiva/ ativa				
		industrializadas;				
		amplificadores compatível			11	
		com o sistema de PA.; 02				
		processadores digital com				
		no mínimo 04 vias , ajuste				
		de ângulo de fase entre as				
		bandas ; 01 aparelho de cd		'		
		player; 02 mixing console				
		digitais com no mínimo 48				
		canais balanceados, 16				
		saídas balanceadas, 08				
		subgrupos, 16 vias				
		auxiliares máster, 08				
		equalizadores gráficos, 04			1	
		processadores de efeito; 10		1		
		monitores tipo spot passivo/		Teof	0	1850 -

ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível sistema de com monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas (08 subgraves para falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria(01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 altofalantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante polegadas 15 de industrializadas; amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos : 02 microfone sem fio UHF, 10 microfones SM 58LC, 10 Shure microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones



Centro Administrativo Antonio Rocha Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNP 12.198.693/0001-58 Contrato nº 13596/2018 - fl. 9/13

	m 2 A S C S L C S	ara bateria (07 mics ada); 25 pedestais para nicrofone, 08 garras para nicrofone; 60 cabos XLR, 0 cabos P10, 10 réguas de C para palco; 4 Substancks 12 vias; 01 multinabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de pateria (01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e				
19 Dié		01 auxiliar técnico. LOCAÇÃO DE CAMARIM: com montagem e desmontagem com uma	ALUMAR	4	R\$ 752,83	R\$ 3.011,32
-		área de 9m² obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros; com paredes de placas metálicas e cobertura modelo chapéu de bruxa em aço galvanizado.		100	D¢ 10 42	R\$ 1.843,00
29 Di	ária	GRADIL METÁLICO (Para contenção de público) -	Tenda Mágica	100	R\$ 18,43	1.040,00

Rogerie



		Com altura de 1,30m.				
		Incluso – Transporte,				
		montagem, desmontagem,				
		equipe técnica, seguro,				
		responsabilidade civil pela				
		segurança dos				
		equipamentos e todas as				
		despesas referentes às				
		diárias, acomodações e				
		alimentação dos				
		funcionários.				
		A empresa contratada				
		deverá fornecer ART e				
		laudo técnico, atendendo às		l l	1	
		normas técnicas do Corpo				
		de Bombeiros Militar de				
		Arapiraca, em até 05 (cinco)				
		dias antes da data de início				
		do evento.				
		LOCAÇÃO DE				
		ALAMBRADOS				
30	Diária	(Fechamento): com		800m	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
		montagem e desmontagem			ΙΧΨ 11,00	
		para isolamento de área,	Tenda Mágica			
		em modelo Intertraváveis				
ş.		em estrutura de metal, na				
		altura mínima de 2,70 metros, acabamento				
		superior sem ponta de				
		lança.				
				M.	reofilo	
		Incluso – Transporte,		1/1/2		- John Marie

	1	montagem, desmontagem,				
-	(equipe técnica, seguro,		U		
	1	responsabilidade civil pela				
	3	segurança dos				
		equipamentos e todas as			п	
		despesas referentes às				
	V.	diárias, acomodações e				
		alimentação dos				
		funcionários.				
		A empresa contratada				
		deverá fornecer ART e				
		laudo técnico, atendendo às				
		normas técnicas do Corpo				
		de Bombeiros Militar de				
		Arapiraca, em até 05 (cinco)				
		dias antes da data de início			1	
		do evento.				
		HOUSE MIX 4x4 -				
32	Diária	Estrutura em alumínio	STAR	3	R\$	R\$ 3.420,00
		coberta com lona anti-	ESTRUTURA		1.140,00	
		chama e anti-mofo, com	S			
		dois pisos e guarda corpo.				
		Aterrado conforme as				
		exigências do corpo de				
		bombeiros e Extintores				
		sinalizados.				
		Incluso – Transporte,				
		montagem, desmontagem,				
		equipe técnica, seguro,				
		responsabilidade civil pela				
		segurança dos		1	offic	





	equipamentos e todas as		
	despesas referentes às		
	diárias, acomodações e		
	alimentação dos		
-	funcionários.		
	A empresa contratada		
	deverá fornecer ART e		
	laudo técnico, atendendo às		
	normas técnicas do Corpo		
	de Bombeiros Militar de		
	Arapiraca, em até 05 (cinco)		
	dias antes da data de início		
	do evento.		





